



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.371/2020
DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre nome de Rua no Bairro
Porto e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Projetada G, localizada no loteamento Santo Antônio, Bairro Miguel Teles de Mendonça, entre as ruas Júlio Soares da Silva e Rua Luiz Gardino da Costa, passará a denominar-se de Rua Ítalo Francisco Alves de Oliveira (Ítalo Nelore).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 29 de setembro de 2020.


VALMIR DOS SANTOS COSTA

Prefeito do Município de Itabaiana/SE